



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2491 DE 10 DE outubro DE 1984.

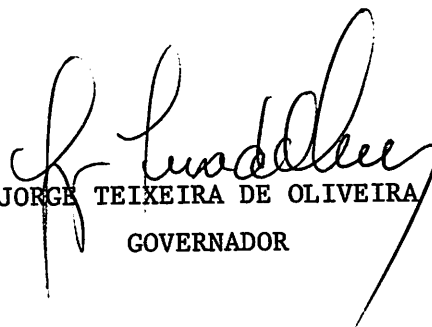
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas Trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28 de Dezembro de 1983, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	2.744.745.000,00
II TRIMESTRE	5.068.042.700,00
III TRIMESTRE	18.876.899.800,00
IV TRIMESTRE	3.912.838.500,00
TOTAL	30.602.526.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. ↙

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial  
nº 679 de dia 15/10/84

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2491 DE 10 DE OUTUBRO DE 1984.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso  
de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Programação das Quotas  
Trimestrais no Orçamento vigente da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, estabelecida pelo Decreto nº 1.800 de 28  
de dezembro de 1983, conforme discriminação:

2.744.742.000,00	I TRIMESTRE
2.068.042.700,00	II TRIMESTRE
18.878.899.800,00	III TRIMESTRE
3.912.838.500,00	IV TRIMESTRE
30.602.528.000,00	TOTAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data  
de sua publicação.

*[Handwritten Signature]*  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
GOVERNADOR